



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

## **EDITAL Nº 01/2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeita do Município de Vitória Brasil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para seleção de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PEB I)** para o preenchimento das vagas e também para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado, de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, nos artigos 145, 146 (inciso IV) da Lei Complementar nº 358/359.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Seta – Consultoria e Serviços S/S Ltda – ME (Seta Consultoria)**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. O Regime de Contratação será o Celetista.
- 1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.5. O prazo de vigência deste processo seletivo simplificado será para o ano letivo de 2019.
- 1.6. A finalidade deste processo seletivo simplificado é a formação de cadastro para vagas temporárias.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

- 2.1. Funções, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.
- 2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

#### **3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES**

- 3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:
  - a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
  - b) gozar dos direitos políticos;
  - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Vitória Brasil, ou, em sua falta, de quem este indicar;
  - g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

**3.3.**A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

## **4. DA DIVULGAÇÃO**

**4.1.**A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e nos endereços eletrônicos: [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br) e [www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Vitória Brasil, e nos endereços eletrônicos:** [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br) e [www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

**4.2.**Os demais e posteriores atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Vitória Brasil, em mídia impressa, (Jornal de Jales) e no endereço eletrônico: [www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br)

**4.3.**Os atos Municipais de Atribuição de Aulas, após a Homologação, e quando necessário, serão publicadas em Imprensa Oficial do Município( Jornal de Jales), no endereço eletrônico [www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal, isentando-se a publicação no site da Empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

**4.4.**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Disposições Gerais**

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.6.** O candidato poderá concorrer para apenas de uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.

**5.1.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a função.

**5.1.8.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**5.1.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento**

**5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), da seguinte forma:



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

- Acesse o site **[www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br)**;
- Clique sobre o item ***Inscrições abertas***;
- Clique em ***Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL – SP***;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em ***Finalizar***;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

**5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), das 9 horas do dia 14 de Janeiro de 2019 até às 24 horas do dia 22 de Janeiro de 2019.**

**5.2.2.3. O valor da taxa de inscrição poderá ser pago até o dia 23 de Janeiro de 2019, às 23:59 horas.**

**5.2.3.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**5.2.4.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I deste edital.

**5.2.5.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

**5.2.5.1.** A restituição da Taxa de inscrição de que trata o item 5.2.5. é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil.

**5.2.6.** O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

**5.2.7.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

**5.2.8.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.9.

**5.2.9.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.9.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

**5.2.9.2.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem

## **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

### **6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1. deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

## **6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição**

**6.21.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.22.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.23.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla





# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**6.2.4.** O candidato deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Vitória Brasil, localizada na Rua Dr. Nunes, nº680, Centro, no município de Vitória Brasil-SP** até o último dia de inscrição o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.2.4.1.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Vitória Brasil.

**6.2.4.2.** Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**6.2.4.3.** Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.4.4.** Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

**6.2.4.5.** Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

## **6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**

**6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela Seta Consultoria.

**6.3.3.** O candidato portador de deficiência deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Vitória Brasil, localizada na Rua Dr. Nunes, nº680, Centro, no município de Vitória Brasil-SP** até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico.

**6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.5.** Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

atendida a condição especial para realização das provas.

**6.3.6.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Vitória Brasil, localizada na Rua Dr. Nunes, nº680, Centro, no município de Vitória Brasil-SP** até o último dia de inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do

Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

**6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

**6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

**6.4.A** Prefeitura do Município de Vitória Brasil publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

**6.4.1.** O candidato disporá de 01(um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**6.4.2.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.

**6.4.3.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item

6.4.1 deste Edital.

**6.4.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

## **7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório.

## **8.DA PROVA OBJETIVA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

**8.1.** As Provas objetivas serão realizadas no dia 10 de Fevereiro de 2019, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

**8.2.** As Provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório sendo composta conforme anexo III do presente edital.

**8.3.** As provas serão realizadas em escolas do Município de Vitória Brasil.

**8.4.** As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

**8.5.** Terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no Anexo III do presente Edital e cujo conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

**8.6.** A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

**8.7.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de



# ***Prefeitura do Município de Vitória Brasil***

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

**8.8.** Os candidatos que forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

**8.9.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

**8.10.** Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.11.** Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

**8.12.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00min (uma hora) do início da mesma, podendo levar consigo o caderno de prova no momento da saída da sala de prova.

**8.13.** Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.14.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**8.15.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**8.16.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

**8.17.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.17.1.** Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

**8.17.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

**8.17.3.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

**8.18.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

**8.19.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.20.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

**8.21.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.22.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

**8.23.** O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), a partir da publicação do gabarito oficial, durante todo o período de recursos contra o mesmo.

## **9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**

**9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

**9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico;
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

**9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do





# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

**9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**9.4.A** relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

**9.5.** O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

**9.6.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

## **10.DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

**a)** de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

**b)** contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

**c)** do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

**d)** da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

**10.2.** Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

**10.3.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), dentro do prazo previsto no item 10.1.

**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

**10.6.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

**a)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

**b)** ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

**10.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

**10.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

**10.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

**10.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

**10.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.12.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Vitória Brasil.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em jornal de circulação regional e nos endereços eletrônicos [www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

## **12. CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

**12.3.** A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**12.4.** A convocação para a sessão de atribuição de aulas obedecerá a publicação oficial do município, sendo o candidato responsável por acompanhá-la e se apresentar na data e local descritos.

**12.4.1.** A publicação oficial se dará na mídia impressa (Jornal de Jales), no site da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil ([www.vitoriabrasil.sp.gov.br/educacao](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br/educacao)) e no mural da prefeitura.

**12.4.2.** O docente aprovado que por qualquer motivo não se apresentar para a sessão de atribuição perderá o direito de investidura para as aulas atribuídas naquela sessão, mas não as posteriores aulas que surgirem.

**12.4.3.** Será obedecido estritamente o horário publicado nas mídias oficiais para a sessão de Atribuição de aulas, não sendo permitida a participação do Docente habilitado após o horário descrito em tais publicações.

**12.4.4.** O Docente contratado por tempo determinado, que por qualquer razão e a qualquer tempo, desistir das aulas que lhe forem atribuídas, perderá o direito de investidura nas próximas Atribuições.

**12.4.5.** A atribuição de aulas, após a publicação em Mídia Oficial (Jornal de Jales) obedecerá estritamente a Lista de Classificação e a Resolução 01/2.018, destinada à Atribuição de Aulas para o Ano Letivo de 2.019 (Anexo V)

## **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação obedecerá a Resolução nº 01/2.018 da Secretaria de Educação constante do Anexo V do presente edital.

**13.1.1.** O candidato convocado e habilitado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**13.2.** Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as



# ***Prefeitura do Município de Vitória Brasil***

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** uma foto 3x4 recente;
- b)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c)** título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d)** cadastro de pessoa física - CPF
- e)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f)** comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g)** comprovante de registro em órgão de classe;
- h)** cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i)** certidão de casamento, quando for o caso;
- j)** certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** atestado de Saúde;
- n)** declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o)** declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q)** certidão de débitos da Prefeitura do Município de Vitória Brasil.

**13.3.** Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecido no item 3 deste Edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Comissão nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Seta Consultoria.

**14.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**14.3.** O Município de Vitória Brasil e a Seta Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**14.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

**14.5.** Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

**14.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

**14.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

**14.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a Seta Consultoria não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**14.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

**14.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Vitória Brasil, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de Vitória Brasil - Edital nº 01/2019, **localizada na Rua Dr. Nunes, nº680, Centro, no município de Vitória Brasil-SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Vitória Brasil, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**14.11.** A Prefeitura do Município de Vitória Brasil e a Seta Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

**14.13.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

**14.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Vitória Brasil, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

**14.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**14.16.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

**14.17.** A validade do processo seletivo será até o término do Ano Letivo de 2.019.

**14.18.** Da Previsão do Cronograma – Sujeito a alterações





# ***Prefeitura do Município de Vitória Brasil***

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

- 13/01 – Publicação do edital
- 14 a 22/01 – Inscrições
- 23/01 Término de pagamento das inscrições
- 27/01 – Publicação dos Inscritos
- 28 e 29/01– Recurso
- 03/02 – Homologação das Inscrições e Convocação para a prova
- 10/02 – Prova Objetiva
- 11 e 12/02 – Recurso de questões da Prova objetiva
- 17/02 – Publicação da Classificação Preliminar
- 18 e 19/02 – Recurso da Classificação Preliminar
- 24/02 – Publicação da Classificação final e Homologação

**14.19.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos
- e) Anexo V - Resolução nº 01/2.018 – Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Vitória Brasil – SP em 13 de Janeiro de 2019.

**ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO**  
Prefeita Municipal



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019**

### **ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I	CR	CONCLUÍDO O CURSO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO SUPERIOR EQUIVALENTE COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO CICLO I E EDUCAÇÃO INFANTIL OU MAGISTÉRIO	R\$ 2.055,24	30 HORAS/AULA	R\$ 45,00



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019**

### **ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	PLANEJA E EXECUTA TRABALHOS COMPLEMENTARES DE CARÁTER CÍVICO, CULTURAL E RECREATIVO, ORGANIZANDO JOGOS, ENTRETENIMENTO E DEMAIS ATIVIDADES, VISANDO DESENVOLVER NAS CRIANÇAS AS CAPACIDADES DE INICIATIVA, COOPERAÇÃO, CRIATIVIDADE E RELACIONAMENTO SOCIAL; MINISTRA AULAS, APLICANDO EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, PARA QUE AS CRIANÇAS DESENVOLVAM AS FUNÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA; ELABORA BOLETINS DE CONTROLE E RELATÓRIOS, APOIANDO-SE NA OBSERVAÇÃO DO COMPORTAMENTO E DESEMPENHO DOS ALUNOS, ANOTANDO ATIVIDADES EFETUADAS, MÉTODOS EMPREGADOS E PROBLEMAS SURTIDOS, PARA POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO; DESENVOLVE NAS CRIANÇAS HÁBITOS DE LIMPEZA, OBEDIÊNCIA, TOLERÂNCIA E OUTROS ATRIBUTOS MORAIS E SOCIAIS, EMPREGANDO RECURSOS AUDIOVISUAIS E OUTROS, PARA CONTRIBUIR COM A SUA EDUCAÇÃO; PARTICIPA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; ELABORAR E CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGOGIA DA ESCOLA; MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E AS HORAS/AULA ESTABELECIDAS; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, TAIS COMO OS ATPS'S; COLABORAR COM ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E AS COMUNIDADES; EXECUTA OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.



# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019**

**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

## **1. – Quadro I:**

<b>Funções:</b>	
<b>Professor de Educação Básica I (PEB-I)</b>	

<b>Matéria</b>	<b>Nº de Alternativas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Pontuação por questão</b>	<b>Pontuação Total</b>
Língua Portuguesa	05	10	5	50
Conhecimentos Específicos	05	10	5	50
<b>Total</b>	--	<b>20</b>	--	<b>100</b>





# **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**

RUA DR. NUNES, Nº 680, CENTRO - CEP 15713-000 - VITÓRIA BRASIL/SP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019**

## **ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

**NÍVEL SUPERIOR:** Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Professor de Educação Básica I:** Projeto Político Pedagógico (caracterização, elaboração e execução); Colegiado Escolar (composição, atribuições e participação dos segmentos); A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; Organização dos tempos e espaços escolares; Leitura Escrita e Processos de Aprendizagem na Alfabetização; Referencial Curricular Nacional Volumes 1, 2 e 3; A criança e a Educação Infantil; A formação do professor de crianças de 0 a 5 anos. Políticas Públicas da Educação Infantil. História da Educação Infantil. A Legislação e a Educação Infantil. Pedagogia da Educação Infantil.; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 5º, 7º ao 41, 205 ao 214 e 227 ao 229); Lei Federal nº. 9394/96; Lei Federal nº. 8069/90; Parecer CNE / CEB nº. 20/2009 e Resolução CNE / CEB nº. 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE / CP nº. 03/04 e Resolução CNE / CP nº. 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.693.374/0001-09



## RESOLUÇÃO nº 01/2.018 – S.M.E

*Discorre sobre o Processo de Atribuição  
de Aulas para o Ano Letivo de 2.019*

**O Secretário Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Considera-se, para os Ocupantes de Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, no Processo de Atribuição de Classes/Aulas a discussão e organização anterior e o acordo estabelecido entre o Docente, a Escola e a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O processo de Atribuição de Aulas/Classes, para os ocupantes de Cargo em contratação temporária, após aprovação em Processo Seletivo, se realizará por Ficha de Indicação, para todas as Escolas da Rede Municipal de Educação de Vitória Brasil, e esta será a única forma de Atribuição de Aulas/Classes Rede Municipal de Educação, tendo em vista o saldo de Aulas Livres, Aulas Remanescentes, Carga Complementar permitida, Projetos Pedagógicos e/ou Aulas em Substituição para o Ano Letivo de 2.019.

**Art. 3º** Deverão estar presentes na Reunião de Atribuição de Classes/Aulas todos os Docentes Ocupantes de Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 19 de Dezembro de 2.018

Horário: 07h45min.

Local: E.M Pedro Strabelli, Rua Dr. Nunes, nº 510, Centro, Vitória Brasil- SP

**Art. 4º** As aulas de Reforço Escolar, Aulas de Atividades Complementares e Aulas em Projetos Pedagógicos, serão atribuídas no primeiro ATPC do Ano letivo de 2.019, de acordo com a Planilha enviada pela Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade de cada Unidade Escolar, respeitando a Ordem de Classificação Municipal do Docente dentro da Unidade Escolar em que atua e posteriormente externando-se aos Docentes de outra Unidade Escolar da mesma Rede; e considerando a Formação necessária para tal finalidade.

<b>Nome da Escola</b>	<b>Descrição do Projeto</b>	<b>Carga horária</b>
E.M.E.I Neide Ap. de Carvalho	Sala de Atividades Complementares Multi-séries	10h/a
E.M.E.I Neide Ap. de Carvalho	Sala de Atividades Complementares Multi-séries	10h/a
E.M Pedro Strabelli	Atendimento Educacional Especializado EN. FUNDAMENTAL	10h/a
E.M Pedro Strabelli	Aulas de Aceleração e Desenvolvimento de Habilidades e Competências	10/a



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.693.374/0001-09



	EN. FUNDAMENTAL	
E.M Pedro Strabelli	Reforço Escolar EN. FUNDAMENTAL	10h/a

**Parágrafo Único:** Em caso de Envio de novas Solicitações para Turmas de Reforço Escolar e/ou outros Projetos, estas Solicitações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação para providências.

**Art. 5º** Os Professores de Disciplinas Específicas terão as aulas atribuídas na mesma data, respeitando os Horários de atuação de cada U. E, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação bem como as aulas excedentes à Jornada Básica (quando houver)

**Art. 6º** Os Profissionais do Magistério que integrarem o Quadro após a aprovação em Processo Seletivo terão as Classes/Aulas atribuídas respeitando o Edital de tal Certame, bem como o Art 2º desta Resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Vitória Brasil, 27 de Novembro de 2.018

---

Weslei Fernando Ormanze  
Secretário Municipal de Educação